

Memorando nº 122/FMS/2023

De: Fundo Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Administração

Assunto: **Dispensa Emergencial de licitação para a locação de veículo com motorista.**

Fazenda Rio Grande, 05 de Maio de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde solicita Dispensa Emergencial de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de transporte de pacientes para exames e consultas em hospitais de Curitiba e região, os pacientes que fazem tratamento de hemodiálise que necessitam de transporte de qualidade.

Informo que o veículo que utilizamos até o presente momento, é um micro-ônibus próprio, mas que tem apresentados diversos problemas mecânicos, e prejudicado o atendimento aos pacientes, além de colocar em risco a vida dos pacientes e do funcionário pois apresenta panes mecânicas durante os transportes, parando e estragando em lugares distantes. Mostramos isso com os relatórios anexo de manutenções realizadas.

Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023 que tinha como objeto locação de veículo, e o trâmite de um processo de abertura de licitação com data de Pregão em 17/05/2023.

O trabalho com esses grupos têm a finalidade de manter a saúde e bem-estar dos pacientes, visando o princípio do direito a saúde garantido pelo SUS, e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar o transporte com conforto e qualidade, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento a estes pacientes que já se encontram tão debilitados.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato deverá ter vigência e prazo de execução de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias 261 Fonte 1016.

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue portaria nº 007/2022-SMS, servidor Francisco Exedito Damas Soares Junior, matrícula nº 349123, como Fiscal de Gestão e José Monteiro Neto, Matrícula 351462, como Fiscal de Execução.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QUANTID ADE |
|------|--|-------------------|----------------|
| 1 | Locação de Veículo <u>com motorista, com acessibilidade,</u> <u>capacidade mínima de 25 passageiros+motorista,</u> despesas de combustível, manutenção e seguro inclusos, para atender as linhas de hemodiálise, para circulação em Curitiba e Região Metropolitana. | Diária | 160 |



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação para Locação de Veículos com Motorista

Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2023.

1. OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde solicita Dispensa Emergencial de processo de licitatório para contratação de empresa prestação de serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com motorista, a fim de suprir as necessidades dos usuários desta Secretaria, conforme segue:

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. A Especificação está relacionada no anexo I complementada por esse termo de referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|---|----------------|------------|
| 1 | Locação de Veículo <u>com motorista, com acessibilidade, capacidade mínima de 25. passageiros+motorista</u> , despesas de combustível, manutenção e seguro inclusos, para atender as linhas de hemodiálise, para circulação em Curitiba e Região Metropolitana. | Diária | 160 |

2.2. Utilizado de segunda a sábado, em horários alternados, alguns dias das 03h00min as 15h00min, e outros dias das 08h00min as 22h00min, atendemos em media 25 pacientes ao dia com transporte de ida e volta, em media de 150 km ao dia.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação tendo em vista a necessidade de transporte de pacientes para exames e consultas em hospitais de Curitiba e região, os pacientes que fazem tratamento de hemodiálise que necessitam de transporte de qualidade.

3.2. Informo que o veículo que utilizamos até o presente momento, é um micro-ônibus próprio, mas que tem apresentados problemas mecânicos diariamente, e prejudicado o atendimento aos pacientes, além de colocar em risco a vida dos pacientes e do funcionário pois apresenta panes elétricas e mecânicas durante os transportes, parando e estragando em lugares distantes. Mostramos isso com os relatórios anexo de manutenções realizadas.

3.3. Tendo em vista o término da ARP 11-2022 no dia 05 de Abril de 2023 que tinha como objeto locação de veículo, e o trâmite de um processo de abertura de licitação com data prevista em 17/05/2023, se tudo acontecer dentro dos prazos normais teremos contrato disponível em até 45 dias, período esse que não podemos ficar sem atender aos pacientes.

3.4. O trabalho com esses grupos têm a finalidade de manter a saúde e bem-estar dos pacientes, visando o princípio do direito a saúde garantido pelo SUS, e para que isso aconteça uma das estratégias é proporcionar o transporte com conforto e qualidade, estimulando assim, o sentimento de pertença e reconhecimento a estes pacientes que já se encontram tão debilitados.

4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1** A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de forma imediata quando for solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho.
- 4.2** A Contratada deverá fornecer produto de qualidade comprovada, juntamente a motorista devidamente habilitado podendo a Contratante, a qualquer tempo, solicitar documentos que atestem a referida qualidade, facultando-lhe recusar o recebimento de produto suspeito.
- 4.3** Os equipamentos locados estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja, de acordo com o especificado.
- 4.4** O contrato deverá ter vigência de execução 06 (seis) Meses a contar da data de sua assinatura e publicação, podendo ser cancelado sem prejuízo as partes caso haja homologação de processo licitatório.
- 4.5** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso; o recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos equipamentos locados fornecidos;
- 4.6** A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita nos equipamentos locados durante toda a vigência contratual.
- 4.7** O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela CONTRATANTE; A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.
- 4.8** São responsabilidades da Contratada: Realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos objeto do presente contrato com substituição de peças originais e outros acessórios caso necessário.
- 4.9** Realizar em todos os equipamentos e demais acessórios, objetos do presente contrato, manutenções preventivas periódicas, as quais deverão ser prestadas em data e horário a serem acordados entre as partes do contrato.

5- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada

em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim pelo servidor José Monteiro Neto, Matrícula 351462.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

- 6.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.1.2** A empresa contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) em perfeitas condições de uso, bom estado de conservação e com certificados de vistoria dos Órgãos competentes válidos e possuir todos os itens de segurança previstos na legislação vigente.
- 6.1.3** A Contratada é a única responsável por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo.
- 6.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 6.1.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.6.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.7** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 6.1.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

8 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de 06(seis) meses, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual.
- 8.1.1.** Podendo ser rescindo com prazo inferior sem prejuízo as partes caso haja contratação por meio da licitação em andamento.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1.** Dotação Orçamentária: 261 Fonte 1016.

11 FONTES DE PESQUISA

11.1- Empresas Participantes.

- * MCCM Transportes – CNPJ 03.275.430/000104
- * J. Marcondes Transportes LTDA – CNPJ 00.569.505/0001-71

* Viação Felicidade Transporte e turismo LTDA ME – CNPJ 18.115.340/0001-23

12 ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Levantamento Média de Valores e Elaboração do Termo de Referência: Karine Souza Dias Mat, 351322.

12.2. Elaborado em 05/05/2023.


José Monteiro Neto

Logística S.M. de Saúde
José Monteiro Neto
Matrícula nº 351.462
Fiscal de Execução
Mat. 351462


Karine Souza Dias

Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

Francisco Expedito Damas Soares Junior

Matrícula 349123
Fiscal Gestor

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6813/2023